

CLUBE CAÇA E TIRO 1º DE JULHO

Fundado em 27/06/1950

Rua Cirilo Vieira Ramos, 1700 - Fone: (49) 3222-1699 - Fax: (49) 3222-1980 - Lages - Santa Catarina
Site: www.clubecaçatiro.com.br e-mail: caçatiro@brturbo.com.br

Contrato Locação Salão Verde Clube Caça e Tiro 1º de Julho 31.08.2019

Por este instrumento de contrato de locação, de um lado o Clube Caça e Tiro 1º de Julho, sociedade civil, situado a rua Cirilo Vieira Ramos nº 1700 Bairro Caça e Tiro - Lages (SC), neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **Rogério Francisco Sartor**, brasileiro, casado, corretor, domiciliado e residente à rua Ministro Pedro de Toledo nº 107 Coral, em Lages (SC), portador do CPF: 558.795.009-34, de agora em diante chamado simplesmente de **Locador** e, de outro lado, **Elisabete Santos Silva** portador (a) do CPF sob o nº: 012.072.599-18 de agora em diante chamado apenas de **Locatário**, tem entre si como justo e contratado o que segue:

1º - O Locador é, por todos os títulos, legítimo proprietário do imóvel localizado a rua Cirilo Vieira Ramos, 1700 - Bairro Caça e Tiro - Lages (SC) neste ato, dá em locação ao locatário o Salão Verde.

2º - O prazo de locação será de 01 (um) dia **31 DE AGOSTO DE 2019**, para a realização de Colação de Grau e Baile de Formatura das turmas de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ENG. DE ALIMENTOS, ENG. CIVIL, ENG. ELÉTRICA E FISIOTERAPIA DA UNIFACVEST - CONSOLI FORMATURAS**, data em que o Locatário, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se obriga a devolver o prédio ora locado ao Locador nas mesmas condições em que as recebeu até as 05:00 horas do dia seguinte.

Obs.: A limpeza após o evento ficará a cargo do Locador.

3º - Pelo aluguel da Sede Social será cobrado um total de **R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**. Incluso seguranças e convites, 720 cadeiras e 120 mesas. O pagamento deverá ser feito da seguinte forma:

Até 60 dias antes do evento.

OBS.: Estacionamento não incluso no contrato, será cobrado **R\$ 20,00** por automóvel (Podendo sofrer alterações referente ao valor no ano de 2019).

Sócio do clube apresentando a carteira social não paga estacionamento e o formando recebe uma cortesia.

- O bar será explorado pelo Clube, sendo que o Locatário não tem direito de trazer bebidas.

Será cobrado Rolha (Litro/1000ml) de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) antecipada até às 18:00 do dia 30/08/2019 na secretaria do Clube e R\$ 60,00 (Sessenta reais) no dia do evento. (Podendo sofrer alterações referente aos valores no ano de 2019).

- A empresa contratante se encarrega da limpeza entre colação e baile.

Elisabete Santos Silva

[Assinaturas]

- O locador fornecerá 1 (um) balde de gelo por formando.
- O locador fornecerá 1 (um) funcionário para gerenciar a Sede e 4 pessoas para limpeza dos banheiros.

- As despesas com Ecad, Seguro RC e Alvarás ficarão a cargo do Locatário, sendo necessário mandar a apólice e o recibo do pagamento para o clube.

4º - O objeto da presente locação se destina a uso, pelo Locatário, para fins exclusivamente para a realização de eventos de ordem particular, devendo este responder Civil ou Criminalmente por quaisquer atos ocorridos durante a realização do mesmo.

5º - É de responsabilidade do Locatário a condução do comportamento de seus convidados, bem como caberá a mesma a exigência de que seja retirado o convidado que infringir regras de conduta. O Locatário responderá civil e criminalmente por todo e qualquer ato e fato ocorrido nas dependências do CLUBE CAÇA E TIRO em razão do evento.

- Obriga-se o Locatário a contratar Seguro de Responsabilidade Civil (RC Organizador) no valor mínimo capital por vida de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

COBERTURA	L.M.I	PREMIO	P.O.S
RC ORGANIZADOR	50.000,00		10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00
RC DANOS MORAIS	10.000,00		10% das indenizações com mínimo de R\$ 3.000,00
RC PREDIO CONSTR 3º	50.000,00		10% das indenizações com o mínimo de R\$ 500,00
ACIDENTES PESSOAIS	30.000.000,00		Não há

6º - Obriga-se o Locatário, igualmente, ao pagamento pontual dos danos causados durante o prazo da locação, após apuração das responsabilidades devendo para tanto fazer uma rigorosa vistoria ao receber e entregar as instalações.

7º - O Locatário não poderá ceder ou transferir o presente contrato, parcial ou totalmente, sem o expresse consentimento do Locador, sob pena de rescisão, de pleno direito.

8º - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Locatário obriga-se a zelar e manter o imóvel ora locado em, perfeitas condições e conservá-lo como se fosse seu próprio, e a fazer por sua conta todas as reparações que se fizerem necessárias ou aquelas que forem exigidas pelas autoridades competentes.

- É expressamente proibida a obstrução da visão do Bar para o Salão com objetos de decoração (tecidos, painéis ou qualquer outro material do gênero).

Obedecer todas as exigências do Corpo de Bombeiros

Considerando que o Corpo de Bombeiros autorizou a quantidade máxima de 2.850 (duas mil oitocentos e cinquenta) pessoas a permanecerem no interior do Salão, o contratante não poderá ultrapassar essa quantidade.

Elisabete Santos Silva

(Assinaturas)

Observar que todas as peças de decoração (tapetes, cortinas e outros), assim como cenário e outras montagens transitórias deverão ser incombustíveis ou tratadas com produtos retardantes à ação do fogo, e os demais materiais de acabamento no interior da edificação devem atender o previsto na IN 018/DAT/CBMSC

Considerando que sistemas de refrigeração e calefação serão devidamente instalados, o contratante não poderá utilizar materiais de fácil combustão para a decoração do Salão.

Não utilizar artefatos pirotécnicos no interior da edificação, pois sua utilização é terminantemente proibida.

Deverá manter todas as saídas de emergência completamente desobstruídas enquanto houver público no interior do Salão

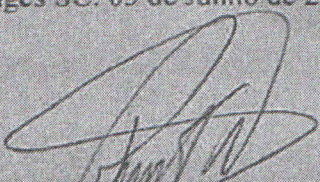
9º O Locatário arcará com o pagamento de todos os impostos e taxas, seja de qualquer natureza forem que incidam ou venham a incidir sobre o evento a ser realizado.

10º. - Ocorrendo motivo de força maior (catástrofes, incêndio, alagamento, acidentes, etc...), sobre o imóvel, objetos deste contrato, ficará a presente locação rescindida automaticamente, sem direito ao Locatário de exigir ao Locador ou da autoridade expropriante, em juízo ou administrativamente, qualquer indenização ou multa convencionada na cláusula seguinte; sendo o valor da locação inteiramente restituído ao Locatário.

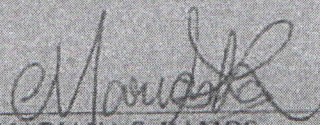
11º. - Caso haja rescisão do contrato por qualquer das partes, o responsável pela rescisão deverá pagar uma multa equivalente a 50% do valor do contrato ATÉ A DATA DO EVENTO.

E por estar as partes, justas e acordadas no quanto aqui se estabelece, assina o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Lages SC. 05 de Junho de 2018.


CLUBE CAÇA E TIRO 1 DE JULHO
ROGERIO FRANCISCO SARTOR
PRESIDENTE


ELISABETHE SANTOS SILVA
CPF: 012.072.599-18
LOCATÁRIO


MARIANA S. RAMOS
CPF: 087.462.869-50
Testemunha


PATRINI S. DE OLIVEIRA
CPF: 011.750.749-00
Testemunha